Resolução nº : 3061/2004
Protocolo nº : 308525/03
Origem : MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Interessado : MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no exercício financeiro de 2002, pelo MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, na importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

II – Determinar ao Município de Cruz Machado, o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 27/08/02 e 15/10/02, devidamente corrigidos, conforme a Informação nº 598/04, da Diretoria de Tomada de Contas.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento desta decisão.

IV – Advertir o Senhor Alvir Otto, Prefeito Municipal, quanto aos prazos provimentais para apresentação das contas.

V – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA